

Moacir

FLS. 14
PROC. 87/93
C.M. *lu*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 08

De 29 de junho de 1993

Dá nova redação ao inciso IX, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 28 de junho de 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O inciso IX, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16 -

IX - aquisição de bem imóvel quando se tratar de doação com encargos, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).

OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Paulo Alfredo Rodrigues da Silva
PAULO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA - 1º Secretário

Marcio Eduardo dos Santos
MARCIO EDUARDO DOS SANTOS - 2º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Maria Teresa Anselmo Fonseca
MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Câmara Municipal de Araraquara

Emenda Organizacional Número 08

De 29 de junho de 1993

Dá nova redação ao inciso IX, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 28 de junho de 1993, promulga a seguinte:

Emenda Organizacional:

Artigo 1º - O inciso IX, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 16 -

IX - aquisição de bem imóvel quando se tratar de doação com encargos, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem”.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).

Omar de Souza e Silva

Presidente

Paulo Alfredo Rodrigues da Silva

1º Secretário

Márcio Eduardo dos Santos

2º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Maria Teresa Anselmo Fonseca

Diretora Geral

Registrada à fl. 09, do Livro Competente nº 01.

(30)

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL" - Araraquara, 30 de junho de 1993.